ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.681/80, de 06 de Novembro de 1.980.**

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MANOEL DIAS CARNEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedidodem enfiteuse, à MANOEL DIAS CARNEIRO, um lote urbano localizado na Rua Rio Vermelho, Quadra R-06, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito com o Sr. Nelson, pelo lado esquerdo com o Sr. Alexandre Pereira da Silva, fazendo frente com o Sr. João Garapeiro, e fundos com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal